



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE

01/2016 IFF

CONVÊNIO GERAL DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA E
INTERCÂMBIO TÉCNICO, CIENTÍFICO E CULTURAL
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE
JANEIRO E INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, pessoa jurídica de direito público e autarquia de regime especial, segundo seu Estatuto, com sede na Av. Pedro Calmon, n.º 550, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.663.683./0001-16, doravante designada **UFRJ**, representada por seu Reitor, Professor **Carlos Antônio Levi da Conceição**, e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE**, pessoa jurídica de direito público, segundo seu estatuto, com sede na Rua Dr. Siqueira, 273 – Parque Dom Bosco em Campos dos Goytacazes, RJ, Brasil, inscrito no CNPJ 10779511/0001-07, doravante designado **IFF**, neste ato representado por seu Reitor, Professor Luiz Augusto Caldas Pereira, acordam em firmar o presente Convênio Geral, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Objetivos

1. Este Convênio Geral tem por objetivo:
 - a. Realizar, no regime de consórcio, atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Responsabilidades Gerais

1. Os cursos no regime de consórcio terão os diplomas emitidos por ambas as instituições conveniadas. Não serão cobradas mensalidades ou taxas de matrícula.

2. Os coordenadores dos cursos realizados no regime de consórcio no âmbito do presente convênio serão nomeados por portaria de ambos os reitores, terão mandato de dois anos e irão dirigir o colegiado dos cursos cuja composição será definida nos acordos específicos referentes a cada um deles.
3. As atividades de pesquisa e extensão realizadas em consórcio terão coordenador nomeado por portaria dos reitores das instituições conveniadas, que terão mandato de quatro anos. O objeto e os recursos referentes às atividades serão definidos em acordos específicos.
4. Os cursos a serem realizados por meio deste convênio deverão ser aprovados nos colegiados das duas instituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da execução

1. Os trabalhos a serem desenvolvidos, a fim de atenderem às premissas deste Convênio Geral, serão realizados por meio de Convênios Específicos, Termos Aditivos ou outros instrumentos legais similares, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como de outros diplomas legais e que se façam necessários.
2. Nos referidos instrumentos as partes estabelecerão prazos, condições de execução e responsabilidades específicas.

CLÁUSULA QUARTA - Dos recursos financeiros

1. Sendo a UFRJ e IFF entidades governamentais mantidas com recursos públicos, a implementação de programas ou projetos oriundos deste Convênio Geral dependerá do provimento de recursos ou da alocação de recursos extras de fontes específicas.
2. Ambas as Partes se comprometem a buscar fontes externas de financiamento quando a execução dos projetos exigir recursos adicionais não previstos neste Convênio Geral.
3. O presente convênio não implica transferência de recursos financeiros entre as Partes. No entanto, caso ocorra alguma transferência dessa natureza, serão celebrados Convênios Específicos em respeito ao que prescreve a legislação brasileira sobre convênios de efeitos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA - Das alterações

1. Emendas ou alterações de qualquer natureza, exceto quanto ao conteúdo da Cláusula Primeira, serão estabelecidas em Termos Aditivos, que se tornará parte integrante deste Convênio Geral mediante assinatura pelos representantes legais das Partes.



2. A Cláusula Primeira não poderá sofrer qualquer modificação.

CLÁUSULA SEXTA- Da vigência e da denúncia

1. O presente Convênio Geral vigorará pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto na lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e poderá ser renovado, por manifestação expressa das Partes, mediante celebração de novo Acordo Geral, desde que não haja manifestação expressa em contrário de qualquer das Partes.
2. Caso uma das Partes não deseje renovar este Convênio Geral, estará obrigada a comunicar sua decisão por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias antes da data de término deste Acordo Geral.
3. A eventual denúncia deste Convênio Geral não prejudicará os programas e projetos em andamento.
4. Desde já fica estabelecido que os instrumentos derivados deste Convênio Geral obedeçam aos mesmos prazos aqui estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Coordenadores

1. Para supervisionar a execução dos programas e projetos oriundos deste Acordo Geral, cada uma das Partes designará dois servidores de seu corpo docente ou técnico-administrativo como coordenadores.

CLÁUSULA OITAVA – Da publicação

1. Objetivando dar publicidade aos atos públicos, o presente Convênio Geral será publicado no "Boletim da UFRJ", após as devidas assinaturas.

CLÁUSULA NONA - Do foro

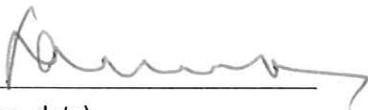
1. As Partes elegem o foro da Justiça Federal Brasileira, na cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio Geral, bem como de outros instrumentos que em decorrência dele vierem a ser firmados.



E por concordarem ambas as Partes com o conteúdo e condições acima convencionadas, assinam os 03 (três) originais que as Partes reconhecem como autênticos.

UFRJ

 Prof. Antônio Leão Alves da Cunha
Vice-Reitor



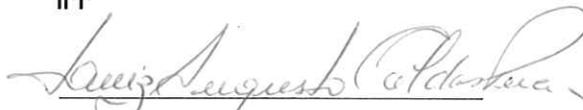
(Assinatura, data)

Carlos Antônio Levi da Conceição

Reitor

200912

IFF



(Assinatura, data)

Luiz Augusto Caldas Pereira

Reitor

**Instituto Federal de Educação
Ciência e Tecnologia - Itaboraí
Luiz Augusto Caldas Pereira
Reitor**

28/09/2012

Testemunhas:



(nome, data)

 **Walter Issamu Suemitsu**
Decano do CT
Fiat 0374367

28/09/2012



(nome, data)

 **Waldir M. Pinto**
Superintendente do CT
Mat. 0362734



TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO INTERINSTITUCIONAL DO FÓRUM INTERUNIVERSITÁRIO DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO - FIC - RJ

TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA E INTERCÂMBIO TÉCNICO, CIENTÍFICO E CULTURAL ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense, pessoa jurídica de autarquia detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático - pedagógica e disciplinar, segundo seu Estatuto, com sede na Rua Dr. Siqueira, 273, Parque Dom Bosco, Campos dos Goytacazes, RJ, CEP 28030-130, inscrita no CNPJ sob n.º 10.779.511/0001-07, doravante designado IF-Fluminense, representado por seu Reitor, Professor Luiz Augusto Caldas Pereira; e a Universidade Federal do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público e autarquia de regime especial, segundo seu Estatuto, com sede na Av. Pedro Calmon, n.º 550, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.663.683/0001-16, doravante designada UFRJ, representada por seu Reitor, Professor Roberto Leher, acordam em firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio Interinstitucional do Fórum Interuniversitário de Cultura do Rio de Janeiro do Rio de Janeiro - FIC-RJ que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos objetivos

1. Este Termo Aditivo está de acordo com os objetivos específicos do Convênio Interinstitucional do Fórum Interuniversitário de Cultura do Rio de Janeiro - FIC - RJ e visa a cooperação acadêmica-técnica-científica na área das Artes Cênicas entre as linhas de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no IF-Fluminense e as linhas



de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no Laboratório de Imagem e Criação em Dança - LICRID e pela Companhia de Dança Contemporânea da UFRJ através do Projeto "Dança, Arte, Ciência e Criação: oficinas, cursos, performances e apresentações da Companhia de Dança Contemporânea da UFRJ" em parceria com o Projeto "ParaTodos", iniciativas acadêmicas desenvolvidas no Departamento de Arte Corporal da Escola de Educação Física e Desportos da UFRJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das responsabilidades específicas das partes

Ao IF-Fluminense compete:

1-Indicar dois servidores do IF-Fluminense, sob a coordenação da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura para atuar como representantes do IF-Fluminense na gestão operacional das ações que competem a este termo aditivo.

2-Disponibilizar espaços e condições de infraestrutura para viabilizar a realização de um Curso de Extensão em Dança por semestre nos *campi* do IF-Fluminense.

3-Garantir condições logísticas para os deslocamentos de grupos de servidores e estudantes do IF-Fluminense a fim de participar de atividades artístico-didáticas na área da dança na UFRJ com uma periodicidade mínima de duas vezes ao ano.

4-Garantir aos projetos do IF-Fluminense na área das Artes Cênicas as condições para receber servidores e bolsistas da UFRJ para assessoria técnica em Composição Coreográfica, Fundamentos e Técnica da Dança.

5-Estimular o intercâmbio e experiências compartilhadas entre as produções cênicas desenvolvidas pelas instituições parceiras deste termo.



6-Garantir o registro e a criação de documentários, vídeo aulas, vídeodanças, videoartes e outros formatos de experimentação audiovisual baseados nos processos artístico-didáticos realizados a partir deste Termo Aditivo.

7-Publicizar em formatos de veiculação digital na internet os audiovisuais descritos no item 6, devendo constar em seus créditos assinaturas logomarca de cada instituição parceira envolvida.

A UFRJ compete:

1-Indicar dois servidores da UFRJ, envolvidos nos projetos propostos neste termo aditivo para atuar na gestão operacional das ações pertinentes.

2-Garantir condições logísticas para os deslocamentos de grupos de servidores e estudantes da UFRJ a fim de ministrar um Curso de Extensão por semestre nos *campi* do IF-Fluminense e atividades artístico-didáticas na área da dança na UFRJ com uma periodicidade mínima de duas vezes ao ano.

3-Disponibilizar espaços e condições de infraestruturas disponíveis para viabilizar a realização de um Curso de Extensão em Dança por semestre nos *campi* do IF-Fluminense.

4-Garantir as condições para que servidores e bolsistas da UFRJ possam realizar assessoramento técnico na área da execução e composição coreográfica dos projetos do IF-Fluminense na área da dança.

5-Estimular o intercâmbio e experiências compartilhadas entre as produções cênicas desenvolvidas pelas instituições parceiras deste termo.



6-Garantir o registro e a criação de documentários, vídeo aulas, vídeodanças, videoartes e outros formatos de experimentação audiovisual dos processos artístico-didáticos realizados a partir deste Termo Aditivo.

7-Publicizar em formatos de veiculação digital na internet os audiovisuais descritos no item 6, devendo constar em seus créditos assinaturas logomarca de cada instituição parceira envolvida.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos recursos financeiros

1. As Partes se comprometem a alocar recursos próprios nos limites que julgarem adequados e a buscar, individual e coletivamente, fontes de financiamento para a realização de projetos e atividades no âmbito deste Termo Aditivo ao Convênio Interinstitucional do Fórum Interuniversitário de Cultura do Rio de Janeiro - FIC - RJ.

2. O presente Termo Aditivo não implica transferência de recursos financeiros entre as Partes.

CLÁUSULA QUARTA - Da ratificação

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Convênio que dá origem a este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de vigência

O prazo de vigência deste termo aditivo coincidirá com o prazo de vigência do convênio que lhe deu origem, isto é, até 12 de março de 2019, podendo ser prorrogado pela adoção de um novo instrumento de convênio, caso seja de interesse das Partes.



CLÁUSULA SEXTA – Da publicação

1. Objetivando dar publicidade aos atos públicos, o presente Termo Aditivo será publicado no “Boletim da UFRJ”, após as devidas assinaturas.

E por concordarem ambas as Partes com o conteúdo e condições acima convenionadas, assinam os 04 (quatro) originais que as Partes reconhecem como autênticos.

Assinaturas dos representantes das instituições conveniadas

UFRJ

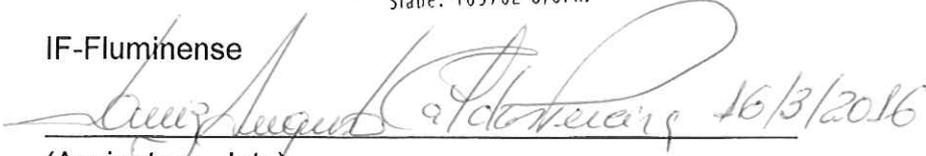


(Assinatura, data)



Profª. Denise Nascimento
Vice-Reitora
Siane: 109762-8/UFRJ

IF-Fluminense


(Assinatura, data)

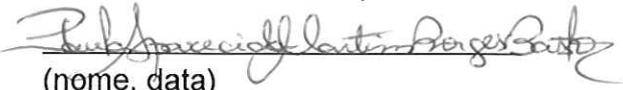
Testemunhas:


(nome, data)



Maria do Amparo Miranda Dias
Diretora de Produção
Fórum de Ciência e Cultura
SIAPE: 0366725

16/3/16


(nome, data)